Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças

DESPACHO
CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO, para vinte horas semanais, nos termos do art. 1º da Lei nº 9.401, de 18/12/1986, considerando o laudo conclusivo datado de 28/08/2024, da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional/SEPLAG, por seis meses, à servidora Luciane Mucci Costa Oliveira, MASP 457.454-7, AFRE, em prorrogação, a partir de 01/02/2024.
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, em
Belo Horizonte, aos 03 de setembro de 2024.
BLENDA ROSA PEREIRA COUTO
Superintendência de Planejamento Gestão e Finanças/SEF
Superintendente

03 1986412 - 1

Superintendências Regionais da Fazenda - SRF

SRF I - Juiz de Fora

DELEGACIA FISCAL/1º NIVEL JUIZ DE FORA-2
INTIMAÇÃO
Nos termos do art. 69, inciso I e art. 70, todos do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto n.º 44.747/2008, fica o contribuinte abaixo indicado CIENTIFICADO do Auto de Inicio de Ação Fiscal n.º 10.000050339.91, cujo objeto da auditoria fiscal é o confronto entre os valores referentes às operações de crédito/débito, informados pelas Administradoras de Cartões e nas DIMPs e as vendas efetuadas pelo contribuinte. Informamos que o período a ser fiscalizado é de 01/01/2020 a 30/06/2024.
A ação fiscal em curso tem por base a fiscalização da empresa FAGNER HAUCK CALDERARO PEDEROSA, cuja IE 001.074695.00-71 encontra-se baixada desde 17/08/2021.
Afre: Elisabeth Gallinucci Beira
Informaçõespeloe-mail: elisabeth.gallinucci@fazenda.mg.gov.br
FAGNER HAUCK CALDERARO PEDROSA
CPF: 083.856.306-60
RUA OTAVIO SOARES, 293, BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, SANTOS DUMONT – MG – CEP 36.240-000
Juiz de Fora, 03 de setembro de 2024.
Rosária Maria Silveira
Delegada Fiscal
DF/1ºnivel/Juiz de Fora-2

SRF I / JUIZ DE FORA
DF/1º NÍVEL/JUIZ DE FORA - 2
INTIMAÇÃO
Fica(m) o(s) contribuinte(s) abaixo indicado(s), por estar(em) em local ignorado, incerto ou inacessível, intimado(s) da lavratura do Auto de Infração infracitado. Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para pagamento ou parcelamento do crédito tributário, com as reduções legais.
Comunicamos que não cabe impugnação em relação à peça fiscal em referência por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa e que a falta de pagamento ou parcelamento nos termos desta intimação, implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.
Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos junto à Administração Fazendária de Juiz de Fora, sito à Rua Halfeld, n.º 422, Centro, Juiz de Fora, ou através do endereço eletrônico afjuizdefora@fazenda.mg.gov.br.
Auto de Infração nº 01.003860021.83
Autuados: ISIS MATERIAIS DE CONSTRUCAO E IMPERMEABILIZACAO LTDA
IE: 004377731.00-18, CNPJ: 46.957.564/0001-18, RUA CATAGUASES, 287, LOJA 03, SEVILHA (2A SECAO), RIBEIRAO DAS NEVES – MG.
Juiz de Fora, 03 de setembro de 2024.
Rosária Maria Silveira
Delegada Fiscal
DF/1º Nível/Juiz de Fora-2

03 1986349 - 1

SRF I - Uberlândia

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA UBERLÂNDIA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - 1º NÍVEL/UBERLÂNDIA
INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo intimado da lavratura, pela Delegacia Fiscal de Uberlândia., da peça fiscal abaixo relacionada.
Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para liquidação do crédito tributário com as reduções legais.
Comunicamos que não cabe Impugnação em relação ao referido PTA por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa e que a falta de pagamento/parcelamento implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.
Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária localizada na Praça Tubal Vilela, nº. 165 – 2º Andar – Centro, Uberlândia/MG.
1. PTA: 01.003743378.51
Sujeito Passivo: CARDANO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.
IE/CPF/CNPJ: 47.819.329/0001-42
End.: Av. São Lázaro, s/n, Macaé/RJ.
Uberlândia, 03 de setembro de 2024.
Pedro Antônio Alves
Masp: 341.113-9
Chefe da AF/1º Nível/Uberlândia

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA UBERLÂNDIA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - 2º NÍVEL/ITUIUTABA
INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 10 (Dez)dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/Impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado lavrado pela Delegacia Fiscal de Uberlândia, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CCMG, favorável à Fazenda Pública Estadual.
Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na repartição fazendária situada na Praça Tubal Vilela, nº 165 – 2º andar, Centro.
1. PTA: 15.000005374-20
Sujeito Passivo: THOMAZ RICARDO DO PRADO MORAES
IE/CPF/CNPJ: 110.579.016-95
End.: Rua Mena José Fratari Araújo, nº 154-Bairro Ipiranga- Ituiutaba-MG- 38302-072
Ituiutaba, 03 de setembro de 2024
Wilian Almeida de Souza
Masp: 279.160-6
Chefe da AF/2º Nível-Ituiutaba

SUP. REGIONAL DA FAZENDA / UBERLÂNDIA
ADM FAZENDÁRIA/2º NÍVEL/PATOS DE MINAS
INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/ impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual.
Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Olegário Maciel, 1100, Bairro Santo Antônio, Patos de Minas-MG.
PTA nº 15.000086111-55
Sujeito Passivo: Murilo Franco Ulhoa Gonçalves
CPF: 074.265.306-17
End: Ave Castro Alves, nº 177, Apto.105 – B. Divinéia -Unaí-MG - CEP: 38.613-491
PTA nº 15.000086305-32
Sujeito Passivo: Julia Silva de Araujo Lima
CPF: 142.458.966-55
End: Rua dos Benvindos, nº 123, Apto.303 – B. Ciaçaras - Patos de Minas-MG - CEP: 38.702-174
Patos de Minas, 03 de setembro de 2024
Emílio Veloso Bueno
Chefe AF Patos de Minas

03 1986413 - 1

Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias

Secretário: Pedro Bruno Barros de Souza

Expediente

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEINFRA/
SUBEDIF Nº. 95754071/2024
A SUBSECRETÁRIA DE EDIFICAÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E PARCERIAS, no uso de suas atribuições, estabelecidas na Resolução SEINFRA Nº 015 de 29 de abril de 2024 e, tendo em vista o art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os arts. 4º e 5º da Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001, a Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, o art. 41 do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e o Decreto Estadual n.º 48.665, de 4 de agosto de 2023;
DETERMINA:
Art.1º - Fica instaurado Processo Administrativo para apurar eventuais irregularidades que teriam sido praticadas pela sociedade empresária CVCTEC ENGENHARIA EIRELLI - EPP, CNPJ nº 14.269/085/0001-12 , sediada em Belo Horizonte/MG, à Rua Cyro Vaz de Melo, nº 571, lojas 13 e 14, Bairro Dona Clara, especificamente pela existência de inconformidades na execução do objeto contratual "Execução da obra de reforma do prédio da Superintendência Regional da Secretaria de Estado de Fazenda (SEF), localizada no Município de Contagem/MG, situado na Avenida Babita Camargos, nº. 766 - Cidade Industrial - Contagem/MG", Contrato nº DE-019/2021, estando sujeita às penas previstas nas normas de regência, conforme elementos contidos no processo SEI nº: 1300.01.0008691/2024-42.
Irregularidades: Descumprimento de diversas cláusulas contratuais e cronograma.
Art. 2º - O Processo Administrativo Punitivo será conduzido pela Comissão Processante, composta pelos seguintes servidores:
I - Luciana Mara de Freitas Souza, Masp nº: 752.465-5;
II - Izabela de Souza Araújo, Masp nº 1.274.943-8;
III - Rafael Rodrigues Veloso, Masp nº 1.567.251-2;
Parágrafo Único - A Comissão Processante será presidida pelo membro referido no inciso I do caput deste artigo e, na sua ausência ou impedimento, pelo membro referido no inciso II.
Art. 3º - O processo será concluído no prazo de até 60 (sessenta dias), contados a partir do dia da ciência oficial do interessado, nos termos do art. 59 da Lei Estadual nº14.184/2002.
Parágrafo único - O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado mediante solicitação motivada apresentada pela Comissão Processante.
Art. 4º - Este termo entra em vigor na data de sua publicação.
Débora Dias do Carmo
Subsecretária de Edificações - SEINFRA/MG

03 1986386 - 1

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEINFRA/
SUBEDIF Nº. 96378077/2024
A SUBSECRETÁRIA DE EDIFICAÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E PARCERIAS, no uso de suas atribuições, estabelecidas na Resolução SEINFRA Nº 015 de 29 de abril de 2024 e, tendo em vista o art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os arts. 4º e 5º da Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001, a Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, o art. 41 do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e o Decreto Estadual n.º 48.665, de 4 de agosto de 2023;
DETERMINA:
Art.1º - Fica instaurado Processo Administrativo para apurar eventuais irregularidades que teriam sido praticadas pela sociedade empresária COMPANHIA DA OBRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELLI., CNPJ nº 00.711.110/0001-61, sediada em Belo Horizonte/MG, à Rua Marques de Marica, nº 474, Bairro Santo Antônio, especificamente pela existência de inconformidades na execução do objeto contratual "EXECUÇÃO DAS OBRAS PARA CONTENÇÃO DE TALUDE E RECUPERAÇÕES NA ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO MARINHO CAMPOS, UNIDADE INTEGRANTE DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE IBIRITÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS", Contrato nº DE-043/2023, estando sujeita às penas previstas nas normas de regência, conforme elementos contidos no processo SEI nº: 1300.01.0008695/2024-88.
Irregularidades: Descumprimento de diversas cláusulas contratuais e cronograma.
Art. 2º - O Processo Administrativo Punitivo será conduzido pela Comissão Processante, composta pelos seguintes servidores:
I - Luciana Mara de Freitas Souza, Masp nº: 752.465-5;
II - Adriano Sydney Menezes, Masp nº 0.355.093-6;
III - Vitor de Freitas Cardoso Moreira, Masp nº 1.555.002-4;
Parágrafo Único - A Comissão Processante será presidida pelo membro referido no inciso I do caput deste artigo e, na sua ausência ou impedimento, pelo membro referido no inciso II.
Art. 3º - O processo será concluído no prazo de até 60 (sessenta dias), contados a partir do dia da ciência oficial do interessado, nos termos do art. 59 da Lei Estadual nº14.184/2002.
Parágrafo único - O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado mediante solicitação motivada apresentada pela Comissão Processante.
Art. 4º - Este termo entra em vigor na data de sua publicação.
Débora Dias do Carmo
Subsecretária de Edificações - SEINFRA/MG

03 1986385 - 1

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEINFRA/
SUBEDIF Nº. 96369211/2024
A SUBSECRETÁRIA DE EDIFICAÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E PARCERIAS, no uso de suas atribuições, estabelecidas na Resolução SEINFRA Nº 015 de 29 de abril de 2024 e, tendo em vista o art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os arts. 4º e 5º da Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001, a Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, o art. 41 do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e o Decreto Estadual n.º 48.665, de 4 de agosto de 2023;
DETERMINA:
Art.1º - Fica instaurado Processo Administrativo para apurar eventuais irregularidades que teriam sido praticadas pela sociedade empresária FARIA FERNANDES ENGENHARIA LTDA., CNPJ nº 19.457.228/0001-33, sediada em Uberlândia/MG, na Praça Michel Cury, nº 282, Bairro Lidice, especificamente pela existência de inconformidades na execução do objeto contratual "ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA REFORMA E RESTAURAÇÃO DO PRÉDIO DA ESCOLA ESTADUAL FRANCISCA BOTELHO, UNIDADE INTEGRANTE DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE PITANGUI, ESTADO DE MINAS GERAIS", Contrato nº 9409724/2024, estando sujeita às penas previstas nas normas de regência, conforme elementos contidos no processo SEI nº: 1300.01.0008580/2024-89 .
Irregularidades: Descumprimento de diversas cláusulas contratuais e cronograma.
Art. 2º - O Processo Administrativo Punitivo será conduzido pela Comissão Processante, composta pelos seguintes servidores:
I - Luciana Mara de Freitas Souza. Masp nº: 752.465-5;
II - Adriano Sydney Menezes, Masp nº 0.355.093-6;
III - Daniela Fonseca Vaccaro Meokarem, Masp nº 1.380.108-9;
Parágrafo Único - A Comissão Processante será presidida pelo membro referido no inciso I do caput deste artigo e, na sua ausência ou impedimento, pelo membro referido no inciso II.
Art. 3º - O processo será concluído no prazo de até 60 (sessenta dias), contados a partir do dia da ciência oficial do interessado, nos termos do art. 59 da Lei Estadual nº14.184/2002.
Parágrafo único - O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado mediante solicitação motivada apresentada pela Comissão Processante.
Art. 4º - Este termo entra em vigor na data de sua publicação.
Débora Dias do Carmo
Subsecretária de Edificações - SEINFRA/MG

03 1986384 - 1

Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG

Diretor-Geral: Rodrigo Rodrigues Tavares

Ato assinado pelo Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG
CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do Art. 36, § 20 da CE/1989 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 104/2020, e art. 151 do ADCT da CE/1989, c/c art. 147 do ADCT da Constituição Estadual, aos servidores:
EDUARDO MARINHO DE OLIVEIRA - MASP 1.033.915-8, a partir de 05/08/2024.
ÉNIO GOMES TIMOTEO - MASP 1.028.199-6, a partir de 09/08/2024.
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/04/2003 e conforme Decreto nº 48.173, de 08/04/2021, à servidora: Zenilda Teixeira de Carvalho - MASP 1.033.326-8, por 15 dias, referentes ao 6º quinquênio, no período de 30/09/2024 a 14/10/2024.
Registra AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea "b" do art. 201 da Lei n.º 869/1952, entre 08/08/2024 e 15/08/2024, ao servidor ISMAR LINHARES STANGHERLIN - MASP 1.375.331-4, admissão 01, a partir de 08/08/2024.

03 1986383 - 1

Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Aço - ARMVA

Diretor-Geral: Mauro Sérgio Guimarães

O Diretor-Geral da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Aço, nos termos do art. 13 da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007 e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, atribui a KATIA REGINA SANTANA DE SOUZA, MASP 13957915, da GERÊNCIA DE LOGÍSTICA E RECURSOS HUMANOS, a gratificação temporária estratégica GTEI-2 MV1100305.

03 1986424 - 1

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Secretário: Rogério Greco

Expediente

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 1666, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.
Designa Encarregadas pelo Tratamento de Dados Pessoais na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - Sejusp.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso III, do§1º, do art. 93 da Constituição Estadual e do Decreto Estadual nº. 48.659, de 28 de julho de 2023, e em cumprimento à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e ao Decreto Estadual nº 48.383, de 18 de março de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º – Designar as servidoras Jéssica Cruz dos Santos, Masp nº 1.497.777-1 eEunice Maria Santos Rezende Ramalho, Masp nº 1.058.356-5como Encarregadas pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - Sejusp, para os efeitos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
§1º – As Encarregadas pelo Tratamento de Dados Pessoais serão responsáveis pela proteção desses dados no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - Sejusp.
§2º – As Encarregadas pelo Tratamento de Dados Pessoais serão apoiadas, no que couber, pelo Grupo de Trabalho instituído pela RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 1271, DE 21 DE JUNHO DE 2024.
Art. 2º – O exercício das funções de Encarregado (a) pelo Tratamento de Dados Pessoais será considerado trabalho de relevante interesse público e não ensejará qualquer tipo de remuneração adicional.
Art. 3º – Sem prejuízo das atividades previstas no §2º do art. 41 da Lei nº 13.709/2018, as Encarregadas pelo Tratamento de Dados Pessoais terão as seguintes atribuições:
I - Elaborar e submeter ao Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais, para aprovação, o Programa de Governança em Privacidade e Dados Pessoais, em conformidade com o disposto na LGPD, contemplando as seguintes etapas:
a) avaliação da realidade organizacional;
b) elaboração dos Documentos de Privacidade; e
c) implementação e monitoramento.
II - coordenar a conformidade com a LGPD, com as diretrizes da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, com as diretrizes e orientações do Comitê Estadual de Proteção de Dados Pessoais;
III - guardar conformidade com as políticas institucionais da Sejusp;
IV - fornecer orientações, quando solicitado, no que diz respeito a relatórios de impacto sobre proteção de dados relativos às atividades de tratamento de dados pessoais da Sejusp.
Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 30 de agosto de 2024.
ROGÉRIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

02 1985976 - 1

EDITAL DE CHAMAMENTO
O Presidente da Comissão do Processo Disciplinar Simplificado nº 034/2022, Guilherme Rasmussen Codinhoto, conforme PORTARIA/NUCAD/CSet - SEJUSP/PDS Nº 034/2022, com extrato publicado no Minas Gerais de 19 de julho de 2022, tendo em vista o disposto no artigo 225 da Lei Estadual nº 869 de 05 de julho de 1952, INTIMA, durante 08 (oito) publicações consecutivas, o processado abaixo relacionado pelo presente mandado, para querendo comparecer à audiência de INTERROGATORIO que será realizada no dia 16/09/2024 (segunda-feira) as 09h30min por modalidade de videoconferência através da sala de reuniões do google meet no link (meet.google.com/bss-uaih-hq), ficando a comissão à disposição através do endereço de e-mail nucad1x@gmail.com para dirimir eventuais dúvidas e/ou fornecer orientações. Caso o processado não compareça à referida audiência de INTERROGATORIO, será nomeado defensor dativo por esta Casa Correcional para acompanhar todos os atos do Procedimento Administrativo, conforme a Portaria supramencionada, em observância ao art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988. IVAN DIAS DE ALMEIDA - MaSP 1.479.592-6 - PROCESSADO NO PDS 034/2024.:
Barbacena, 30 de agosto de 2024
Guilherme Rasmussen Codinhoto
MASP 1.379.045-6
Presidente da Comissão

30 1984992 - 1

EDITAL DE CHAMAMENTO
O Sr. Marlúcio Magno dos Santos, Presidente da Comissão designada para apurar os fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar, instaurado por meio da PORTARIA/NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD Nº 236/2022, com extrato publicado no Diário Oficial de Minas Gerais de 09/06/2022, tendo em vista o disposto no artigo 225 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, CONVOCA e CITA o servidor, na função de Agente de Segurança Penitenciário, EVANDRO DE JESUS MAIA - MaSP 1.448.316-8, para comparecer perante esta Comissão Processante, instalada na Cidade Administrativa Presidente Tancredo de Almeida Neves, situado à Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143, Prédio Minas, 4º andar, lado ímpar, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG - CEP: 31630-900, no horário de 08h00min às 16h00min de segunda à sexta-feira ou ainda pelo e-mail: comissaomarlucio@gmail.com, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da 8ª (oitava) e última publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, a fim de, pessoalmente ou por advogado constituído, tomar conhecimento de seu respectivo processo, acompanhar a sua tramitação e apresentar defesa para o fato a ele(a) atribuído, sob pena de REVELIA:
EVANDRO DE JESUS MAIA - MaSP 1.448.316-8 – PROCESSADO NO PAD 236/2022
Belo Horizonte, 30 de agosto de 2024
Marlúcio Magno dos Santos
Masp: 1.079.863-5
Presidente da Comissão

30 1985019 - 1

PRORROGAÇÃO DE POSSE
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA,no uso da competência que lhes confere o inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado, em conformidade com o art. 1º, inciso II do Decreto nº 47.745, de 01/11/2019,e tendo em vista a necessidade de assegurar o direito dos candidatos nomeados de se submeterem aos exames admissionais nos prazos determinados pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SCPMSO/SEPLAG, prorroga por mais 30 (trinta) dias, a contar de 24/09/2024, observado o disposto na Orientação SCAP nº 007/2015, o prazo para a posse dos candidatos constantes do Caderno 1 – Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais, nomeados no dia 23 de agosto de 2024, classificados no concurso público de que trata o Edital SEJUSP nº 01/2021, de 15 de abril de 2021, para o cargo da carreira de ASSISTENTE EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL / AUXILIAR EDUCACIONAL,determinando que os candidatos devem se apresentar para a posse até 24/10/2024, conforme convocação para Audiência Pública a ser publicizada em data oportuna, e o início do exercício deve se dar dentro do prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, no 1º (primeiro) dia útil subsequente ao da posse.
Belo Horizonte, aos 02 de setembro de 2024.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

03 1986423 - 1

DESPACHO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Disciplinar Simplificado instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PDS Nº 037/2022, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 27 de julho de 2022, bem como no Parecer nº 550/CGE/CSet_SEJUSP/NUCAD_PROC./2024, ARQUIVA o presente processo instaurado em face de RAFAEL CAPUCCI MACIEL - MaSP 1.329.656-1, desligado do contrato de trabalho temporário no cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 1, lotado no Presídio Itapagipe I à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considere-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado e do defensor dativo Washington Souza Santos - MaSP 1.140.635-2. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.
Belo Horizonte, SEJUSP, 3 de setembro de 2024
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela PORTARIA/NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD Nº 483/2022, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 12 de outubro de 2022, bem como no Parecer nº 564/CGE/CSET_SEJUSP/NUCAD_PROC./2024, aplica a penalidade de REPREENSÃO ao processado EDNEY FERREIRA MOREIRA - MaSP 1.172.002-6, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 4, lotado no Centro de Remanejamento Provisório de Governador Valadares I à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso I, por inobservância do disposto no art. 216, incisos V e VI, c/c art. 245, caput, todos da Lei 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considere-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado e do advogado Cesar Augusto G. S. Assis OAB/MG 167.448. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.
Belo Horizonte, SEJUSP, 3 de setembro de 2024
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c art. 1º, inciso II, do Decreto nº 47.995 de 29/06/2020; considerando o que consta no Processo Disciplinar Simplificado instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PDS Nº 100/2021, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 24 de dezembro de 2021, bem como no Parecer nº 335/CGE/CSET_SEJUSP/NUCAD_PROC./2024, converte o ato de extinção contratual em penalidade de DEMISSÃO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO à processada MARCELLE FERREIRA DA SILVA - MaSP 1.348.663-4, desligada do contrato de trabalho temporário no cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 2, lotada no Presídio de Serro I à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso VI, por inobservância do disposto no art. 216, incisos V e VI, art. 217, inciso II, c/c art. 245, parágrafo único, art. 246, inciso I, e art. 250, incisos II e V, todos da Lei 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considere-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa da processada acima qualificada e do advogado Wanderson Carlos Oliveira OAB/MG 226.165. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.
Belo Horizonte, SEJUSP, 3 de setembro de 2024
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

03 1986316 - 1

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 320240903232818016.